

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*

*Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial*

*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*

*Sandra Barfknecht – Substituta*

*Sttefanny Batista Franco – Substituta*

CNM nº 026153.2.0003336-80

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **3.336**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Um Lote de Terreno nº 24, da Quadra 46**, no Loteamento denominado **JARDIM DO ORIENTE**, nesta Cidade; com a área total de **300,00m<sup>2</sup>**; medindo 10,00m de frente para a Rua 16; por 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pelo lado direito de quem da Rua 16 olha o terreno com o lote 25; pelo esquerdo com o lote 23 e nos fundos com o lote 07. **PROPRIETÁRIO: JEFERSON FINCO**, agricultor, CI. 3008645412-SSP-RS., CPF. 293.012.970-00 e sua mulher **ROSMARI MENEGOLLA FINCO**, do lar CI. 2049779412-SSP-RS., CPF. 551.239.020-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R.8**, da matrícula 15178, Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. O Oficial.

=====

**Av.1-3336 - Protocolo nº. 1833 de 26.02.2004 - REGIME DE BENS** - Procedo esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 26.02.2004, com firma reconhecida acompanhado de fotocópia de certidão de casamento autenticada, expedida em 06.02.88 pelo Cartório dos Registros Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, Município de São José do Ouro-RS, para constar o Regime de casamento dos Proprietários acima qualificados JEFERSON FINCO e ROSMARI MENEGOLLA FINCO, que é o de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, na vigência da Lei 6515/77. Documentos estes que aqui ficam arquivados Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO., 26 de fevereiro de 2004. O Oficial.

=====  
**R.2-3336 - Protocolo nº 1827, de 25.02.2004 - COMPRA E VENDA -**  
Transmitentes: JEFERSON FINCO e sua mulher ROSMARI MENEGOLLA FINCO, acima qualificados. Adquirente: **SANDRO RENATO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado com JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA, sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da CI. 1.208.453-SSP-DF., CPF. 498.147.881-04, residente e domiciliado nesta cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Valparaíso de Goiás-GO, fls. 045, livro 04, datada de 20.02.2004. Valor: R\$38.000,00. Sem condições. Valor Tributável: 40.814,00. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de fevereiro de 2004. O Oficial.

=====  
**R3-3336 - Protocolo nº. 10299 de 22.02.2008 - INCORPORAÇÃO.**  
 Procedo a este registro nos termos da Escritura Pública de Incorporação, lavrada no Tabelionato 1º de Notas da comarca de luziânia-GO., no livro 0496 as fls. 106/128, datada de 20.12.2007; o imóvel objeto desta matrícula juntamente com outros objeto desta escritura, avaliado em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), foi incorporado a empresa **JRS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada nesta cidade de Valparaíso de Goiás-GO., inscrita no CNPJ/MF., sob o nº. 08.417.451/0001-30, representada pelos seus sócios **Sandro Renato costa da Silva** e sua mulher **Janaine Fernandes de Miranda da Silva**, acima qualificados; **Wagner Dourado de Azevedo**, brasileiro, agente de sistemas, portador da CI. 1.193.413-SSP-DF., CPF. 566.511.631-91 e sua mulher **Jacqueline Fernandes de Miranda Dourado**, brasileira, comerciarista, CI. 2.073.914-SSP-DF., CPF. 906.293.371-87, residentes em Cidade Ocidental-GO; **Raquel Eny Costa dos Reis**, brasileira, empresária, casada, com **Daniel Henrique Cattelan dos Reis**, portador da CI. 1.669.174-SSP-DF., CPF. 863.604.931-87, residente nesta cidade, pela proprietária acima qualificada. Escritura isenta de recolhimento do ITBI por força de Lei. Consta da escritura a apresentação ao tabelião a apresentação das certidões fiscais exigidas pela legislação, onde o incorporador toma conhecimento e se responsabiliza o teor das mesmas. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2008. A Oficiala Substituta.

=====  
**R4-3336 - Protocolo nº. 18025 de 29/10/2009. ARROLAMENTO DE BENS.**  
 Procedo a este registro nos termos do Ofício nº 0023/09-Safis/DRF, datado de 19/10/2009, firmado pelo Sr. Paulo Sérgio Peperário, Delegado da Receita Federal em Anápolis-GO, prenotado sob o nº 18025 em 29/10/2009, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 29 de outubro de 2009. O Oficial Respondente.

=====  
**Av5- 3.336 - Protocolo nº 34.222, de 16/09/2011. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO.** Nos termos da Certidão de Ajuizamento de Execução, extraída do Processo nº 2011.04.1.008078-7, faço a presente averbação para constar que o **BANCO TRIANGULO SA** requereu a Ação de

Execução de Título Extrajudicial, contra a proprietária **JRS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** acima qualificada, sendo o valor da causa de R\$1.178.203,57 (um milhão cento e setenta e oito mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos), tudo conforme certidão expedida pela Sr<sup>a</sup>. Deise Vital Coutinho, Diretora de Secretaria da 2<sup>a</sup> Vara Cível do Gama-DF. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 21 de Setembro de 2011. O Oficial Respondente.

=====  
**Av6-3.336 - Protocolo nº 37.694 de 09/03/2012. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** Procedo a esta averbação atendeo a petição da parte interessada datada de 09/03/2012, para consignar que a proprietária acima qualificada passou a girar sob a denominação social de **ELTECOM PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S/S**, com sede em Rua Campos, QD 01, Lote 08, Sala 08, Residencial São Domingos, Santo Antônio de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.196.838/0001-07**, conforme consta da Alteração Contratual, realizada no dia 01/07/2011, devidamente registrada no 2º Ofício de Notas Títulos e Documentos da Comarca de Goianira sob o livro B, nº 1628, Avl. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 11 de março de 2012. O Oficial Respondente.

=====  
**Av7-3.336 - Protocolo nº 39.455 de 10/05/2012 - CANCELAMENTO.** Procedo a esta averbação atendendo a petição por parte do BANCO TRIÂNGULO SA, datada de 23/05/2012, juntamente com a petição protocolada na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca do Gama-DF, sob nº 2012.01.003003283, cuja cópias aqui se acham arquivadas, para cancelar e tornar sem nenhuma eficácia o Ajuizamento de Execução lançada no Av-5 desta matrícula. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 23 de maio de 2012. O Oficial Respondente.

=====  
**Av8-3.336 - RETIFICAÇÃO.** Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, letra "a", Artigo nº 213 da Lei nº 6.015/73, incluída pela Lei nº 10.931/2004, retificar esta matrícula no tocante a averbação objetivado no Av.6 supra, onde constou que a proprietária alterou sua denominação, quando na verdade permanece com o mesmo nome, ou seja **JRS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.417.451/0001-30;** e que a documentação apresentada refere-se a um contrato social de constituição de sociedade simples da empresa ELTECOM PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S/S onde a proprietária acima mencionada é sócia. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 03 de maio de 2013. O Oficial Respondente

=====  
**Av-9=3.336 - Protocolo nº 83.101, de 20/07/2017 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 05/07/2017, foi pedido que se averbasse e como averbada fica, fica o enquadramento da empresa proprietária Jrs Participações e Serviços Ltda para **JRS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.417.451/0001-30, conforme Comunicado para Efeitos de Enquadramento no Estatuto da Microempresa, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 52061117684, em 31/10/2006. Em 08/08/2017. A Substituta

-----  
**Av-10=3.336 - Protocolo nº 83.101, de 20/07/2017 - ALTERAÇÃO DA**

**RAZÃO SOCIAL** - Em virtude de requerimento firmado em 05/07/2017, pela proprietária Jrs Participações e Serviços Ltda - ME, foi pedido que se averbasse e como averbado fica a mudança de sua denominação social para **TOTAL - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.417.451/0001-30, conforme consta da Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 25/03/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº nº 52120653508, em 12/04/2012. Em 08/08/2017. A Substituta

-----  
**Av-11=3.336 - Protocolo nº 83.102, de 20/07/2017 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Nos termos da Certidão de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 21/07/2017, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **27544**. Em 08/08/2017. A Substituta

-----  
**R-12=3.336 - Protocolo nº 83.102, de 20/07/2017 - COMPRA E VENDA** - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Lº 4145-E, fls. 148/150, em 03/07/2017, foi este imóvel alienado por sua proprietária Total - Empreendimentos e Incorporações Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.417.451/0001-30, com sede na Rua Campos, Quadra 01, Lote 08, nº 46, Sala 10, Residencial São Domingos, Santo Antônio de Goiás - GO, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), reavaliado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à compradora **CEGOL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.076.551/0001-95, com sede na Rua Andrômeda, Quadra 37, Lote 02, nº 46, Sala 01, Goiânia - GO. Em 08/08/2017. A Substituta

-----  
**Av-13=3.336 - Protocolo nº 88.278, de 02/04/2018 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS** - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 29/03/2018, pela Total - Empreendimentos e Incorporações Ltda - ME e protocolo de comunicação da alienação do imóvel, fica cancelado o arrolamento de bens, objeto do R-4=3.336, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa da RFB 1.565 de 11/05/2015. Em 05/04/2018. A Substituta

-----  
**Av-14=3.336 - Protocolo nº 93.489, de 10/12/2018 - INDISPONIBILIDADE** - Em virtude do Ofício nº 1617/2018/2VCR, datado em 30/11/2018, do MM Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal de Santa Maria - DF, Dr. Max Abrahão Alves de Souza, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade deste imóvel, nos autos do Processo nº 2018.10.1.004261-5, movida pela Polícia Civil do Distrito Federal em desfavor de Cegol Participações e Empreendimentos S/A. Em 12/12/2018. A Substituta

-----  
**Av-15=3.336 - Protocolo nº 102.371, de 03/02/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202001.2710.01045026-IA-470, datado em 27/01/2020, nos autos do processo nº 00105881120185180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra

**Cegol Participações e Empreendimentos S/A.** Em 04/02/2020. A Substituta

-----  
**Av-16=3.336 - Protocolo n° 102.372, de 03/02/2020 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento n° 39/2014, artigo 14, parágrafo 3°, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo n° 202001.2713.01045509-IA-940, datado em 27/01/2020, nos autos do processo n° 00112714820185180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Cegol Participações e Empreendimentos S/A.** Em 04/02/2020. A Substituta

-----  
**Av-17=3.336 - Protocolo n° 105.224, de 08/07/2020 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento n° 39/2014, artigo 14, parágrafo 3°, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo n° 202007.0716.01217669-IA-360, datado em 07/07/2020, nos autos do processo n° 00105899320185180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Cegol Participações e Empreendimentos S/A.** Em 09/07/2020. A Substituta

-----  
**Av-18=3.336 - Protocolo n° 105.750, de 04/08/2020 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento n° 39/2014, artigo 14, parágrafo 3°, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo n° 202007.3016.01253043-IA-970, datado em 30/07/2020, nos autos do processo n° 00121011420185180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Cegol Participações e Empreendimentos S/A.** Em 05/08/2020. A Substituta

-----  
**Av-19=3.336 - Protocolo n° 125.649, de 29/06/2022 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento n° 39/2014, artigo 14, parágrafo 3°, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo n° 202206.2811.02217471-IA-061, datado em 28/06/2022, nos autos do processo n° 00112126020185180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Cegol Participações e Empreendimentos S/A.** Em 29/06/2022. A Substituta

-----  
**Av-20=3.336 - Protocolo n° 153.924, de 27/05/2024 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - De acordo com o Provimento n° 39/2014, artigo 14, parágrafo 3°, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo n° 202405.2409.03350403-IA-630, datado em 24/05/2024, nos autos do processo n°

00110477120185180241, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho desta Comarca, contra **Cegol Participações e Empreendimentos S/A**. Em 27/05/2024. A Substituta -----  
 Certifica, finalmente que encontra-se na Central de Indisponibilidade o cancelamento da indisponibilidade de bens objeto da Av.15, Av.16, Av.17 e Av.18=33.36, aguardando pagamento.

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 24 de junho de 2024.

Isento: Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás



Assinado digitalmente  
 por ANGELICA SILVA  
 DE ARAUJO  
 SOARES:61250554187  
 Data: 2024.06.24  
 14:02:40-03'00'



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO  
 DE GOIÁS**  
**Selo Eletrônico de Fiscalização**

01392406212324029700004  
 Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.